



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.522, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 118, de 16 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(598) 4.4.90.52.00.00.1.054.01.0500 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 740.000,00

Total suplementação

R\$ 740.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(670) 3.3.90.32.00.00.1.017.01.0500 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	R\$ 158.112,13
(617) 3.3.90.39.00.00.1.047.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 19.445,00
(714) 3.3.90.39.00.00.1.149.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 22.850,00
(1099) 3.3.90.35.00.00.1.029.01.0500 Serviços de Consultoria	R\$ 21.702,12
(604) 3.3.90.32.00.00.2.074.01.0500 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	R\$ 1.000,00
(607) 3.3.90.36.00.00.2.074.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 55.372,70
(614) 4.4.90.51.00.00.2.074.01.0500 Obras e Instalações	R\$ 16.964,44
(665) 3.3.90.40.00.00.2.080.01.0500 Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação	R\$ 7.000,00
(669) 3.3.90.40.00.00.2.081.01.0500 Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação	R\$ 7.000,00
(701) 3.3.90.40.00.00.2.082.01.0500 Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação	R\$ 6.400,00
(709) 3.3.90.40.00.00.2.113.01.0500 Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação	R\$ 7.000,00

UNIDADE: 03 – FMTE - Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação

(744) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações

R\$ 200.543,30

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone
(65) 3387-2800

IRINEU
MARCOS
PARMEGG
IANI:4620
5578034

Assinado de
forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46
205578034
Dados:
2026.09.28
08:57:23 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

(746) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações

R\$ 216.610,31

Total anulação

R\$ 740.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.09.28 08:57:32 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0553 Material de Consumo R\$ 55.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 55.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação real, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.522, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 118, de 16 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(598) 4.4.90.52.00.00.1.054.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 740.000,00

Total suplementação R\$ 740.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(670) 3.3.90.32.00.00.1.017.01.0500 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R\$ 158.112,13

(617) 3.3.90.39.00.00.1.047.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 19.445,00

(714) 3.3.90.39.00.00.1.149.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 22.850,00

(1099) 3.3.90.35.00.00.1.029.01.0500 Serviços de Consultoria R\$ 21.702,12

(604) 3.3.90.32.00.00.2.074.01.0500 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

(607) 3.3.90.36.00.00.2.074.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 55.372,70

(614) 4.4.90.51.00.00.2.074.01.0500 Obras e Instalações R\$ 16.964,44

(665) 3.3.90.40.00.00.2.080.01.0500 Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação R\$ 7.000,00

(669) 3.3.90.40.00.00.2.081.01.0500 Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação R\$ 7.000,00

(701) 3.3.90.40.00.00.2.082.01.0500 Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação R\$ 6.400,00

(709) 3.3.90.40.00.00.2.113.01.0500 Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação R\$ 7.000,00

UNIDADE: 03 - FMTE - Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação

(744) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações R\$ 200.543,30

(746) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações R\$ 216.610,31

Total anulação R\$ 740.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.523, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 119, de 16 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

PROJETO: 1.054 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Educação

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.01.0500 R\$ 925.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 925.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das